

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 06 DE  
NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº. 678, de 06 de novembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 ...

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VIII – ...

IX – ...

X – ...

XI – ...

XII – ...

XIII – ...

XIV - Serviços Extraordinários (horas extras);

XV - 1/3 de férias;

XVI - Adicional Noturno;

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento